



MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

2.2. POLÍTICA DE CRÉDITO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO



SUMÁRIO

2. CRÉDITO	3
2.2. Política de Crédito e Recuperação de Crédito.....	3
2.2.1. Política de Crédito	3
2.2.2. Introdução	3
2.2.3. Condições Básicas	4
2.2.4. Atualização Cadastral	4
2.2.5. Garantias	4
2.2.6. Prazos	6
2.2.7. Taxas	6
2.2.8. Limites	6
2.2.9. Linhas de Crédito	7
2.2.10. Alçadas	7
2.2.11. Das Operações com Dirigentes, Empregados e Associados Terceiros e/ou Aposentados.....	8
2.2.12. Do Recebimento das Parcelas	8
2.2.13. Do Atraso nos Pagamentos das Parcelas.....	9
2.2.14. Dos Procedimentos de Cobrança e Recuperação de Crédito.....	9
2.2.15. Da Renegociação de Dívidas	9
2.2.16. Considerações Finais	10



2. CRÉDITO

2.2. Política de Crédito e Recuperação de Crédito

2.2.1. Política de Crédito

A política de crédito da **Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários das Empresas Melhoramentos de São Paulo - CooperMel** é o meio pelo qual Diretoria Executiva direciona as atividades e define os parâmetros básicos para concessão de créditos, visando assegurar a uniformidade das decisões, bem como aperfeiçoar na condução do gerenciamento do risco de crédito para elevar os padrões e os resultados da cooperativa. Para atendimento às resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN – nº 2.682/99.

2.2.2. Introdução

A contratação de operações é precedida de análise e classificação de risco e estabelecimento de limite de crédito dos tomadores, com base na atualização cadastral, bem como as ações para recuperação de créditos inadimplidos são realizados com a:

- i. observância dos normativos de crédito disponibilizados pelos órgãos reguladores;
- ii. utilização de sistemas informatizados; e
- iii. observância das condições do momento.

As decisões de exceção às normas e aos limites estabelecidos para a realização de operações são tomadas de forma colegiada pela Diretoria Executiva sendo acompanhada com base nas informações fornecidas pela análise dos documentos que compõem o dossiê de crédito.



A cooperativa opera em sua maioria na modalidade "*capital x empréstimos*" e cujas parcelas encontram-se no crédito consignado, considerando a margem consignável de salário de acordo com a legislação vigente. Há operações de crédito pessoal para pagamento em boleto, exceções essas para atendimento de aposentados.

2.2.3. Condições Básicas

São condições básicas a concessão de crédito aos associados, salvo decisão da Diretoria Executiva:

- a) manter situação econômico-financeira adequada;
- b) ser associado na cooperativa;
- c) manter cadastro atualizado;
- d) ter no mínimo 90 dias de registro na empresa;
- e) é vedada a concessão de créditos com não associados.

2.2.4. Atualização Cadastral

No momento da solicitação de empréstimo é realizado a atualização cadastral – nome, endereço, estado civil, telefone e os dados profissionais na empresa (profissão e setor), com as devidas comprovações (cópias dos documentos).

2.2.5. Garantias

Assegurando a cobertura das operações de crédito e diminuindo o risco da operação, a diretoria executiva considera como garantia o direito e preferência em desconto em folha de pagamento das parcelas de empréstimos, até o limite estabelecido em lei. Além do capital já constituído, o risco de crédito é



monitorado de acordo com o valor da operação, prazo, comprometimento da renda e possível perda do vínculo do associado com a empresa apoiadora.

Também, considerando o valor e o risco da operação, a Diretoria Executiva poderá deferir o crédito com o adicional de outras garantias, além do crédito consignado sendo:

- a) Garantias pessoais (aval ou fiança): são aquelas que obrigam terceiros garantidores a responder com o patrimônio existente à época da cobrança da operação, no caso de não cumprimento da obrigação;
- b) Garantias reais (hipoteca alienação, penhor, caução de direitos creditórios): são constituídas sobre a vinculação de bens tangíveis do tomador, ficando este bem comprometido legalmente com o contrato de crédito ao qual se vinculará. Caso o tomador de crédito não apresente condições financeiras de amortizar o valor total do crédito, o bem ficará à disposição da credora.

A Diretoria Executiva da CooperMel dispensa a exigência de aval nas operações de crédito, por considerar a forma de pagamento por crédito consignado em folha de pagamento altamente eficiente, o baixo índice de inadimplência e riscos nas operações. Porém em cenário de incertezas ou aumento do risco de crédito poderá vir exigir-la quando julgar necessário.

Terceiros: As operações de crédito com terceiros, tem como limite máximo para empréstimo o valor total do saldo de capital depositado na CooperMel. A CooperMel possui 1 (um) cooperado nesta situação. Pois quando do desligamento da empresa o mesmo continuou como prestador de serviço. Quando ocorrer o desligamento do cooperado, será processado a devida alteração no Estatuto Social. Não sendo mais aceito nenhum cooperado que não



tenha a possibilidade de desconto em folha de pagamento das empresas apoiadoras da CooperMel.

2.2.6. Prazos

Os prazos são definidos em função do produto e capacidade de pagamento do devedor (tomador de crédito), bem como das disponibilidades dos recursos na cooperativa.

2.2.7. Taxas

As taxas são definidas de acordo com a modalidade de operações de crédito e podem ser pré-fixadas ou pós-fixadas.

- i. taxas pré-fixadas: remuneração com taxa e prazo definido no ato da aplicação, tendo como base o Certificado de Depósito Interbancário (CDI) futuro.
- ii. taxas pós-fixadas: são determinadas em função das taxas de captação dos recursos e expectativas de inflação.

2.2.8. Limites

Ao tornar-se associado à Cooperativa o cooperado terá disponibilizado de imediato um crédito de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), independente dos critérios estabelecidos em linhas gerais para concessão de crédito. Desde que o mesmo tenha sido admitido a pelo menos 90 (noventa) dias junto as empresas parceiras (apoiadoras).

Os limites de créditos são definidos e pré-aprovados de acordo com a "Tabela de Concessão de Crédito" (anexo I) aprovada pela Diretoria, que considerará ao



calcular os limites, o nível de classificação de risco atual do cooperado, o tempo de empresa, salário e seu capital na Cooperativa.

2.2.9. Linhas de Crédito

A CooperMel disponibiliza aos associados linhas de crédito de acordo com a necessidade do associado, obedecendo aos limites operacionais, conforme o **ANEXO I – Modalidades de crédito**.

O processo de análise e concessão de crédito é realizado no sistema FACCRED mediante a utilização de senha e aprovação por alçadas pré-estabelecidas.

2.2.10. Alçadas

As alçadas são definidas de acordo com a estrutura organizacional, sendo dividida em 4 níveis de acordo com a Política de Gerenciamento de Risco de Crédito e parametrização no sistema FACCRED, descrito a seguir:

Nível	Alçada de Aprovação
1º nível	Os créditos são pré-aprovados conforme tabela de índices, na qual leva em consideração, o nível de classificação de risco, tempo na empresa, o salário e o capital do cooperado.
2º nível	Aprovação de até 10% adicional a tabela de índices, pela Gerência/Coordenação da Cooperativa.
3º nível	Aprovação de até 30% adicional a tabela de índices, pela Gerência/Coordenação da Cooperativa e um diretor.
4º nível	Aprovação acima de 30% adicional a tabela de índices, por dois diretores.

Créditos com valores a partir de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), independentemente de estarem ou não dentro dos limites, sempre são aprovados em 4º nível (por dois Diretores).



2.2.11. Das Operações com Dirigentes, Empregados e Associados Terceiros e/ou Aposentados

É permitida a liberação de recursos aos dirigentes, empregados da cooperativa e associados terceiros e/ou aposentados desde que estes atendam às regras estabelecidas nesta Política de Crédito.

O dirigente que for tomador do crédito em questão estará impedido de participar do processo de deliberação, devendo ser substituídos por ocupante de cargo equivalente.

Todas as operações de crédito realizadas com dirigentes, empregados da cooperativa e associados terceiros e/ou aposentados devem ser evidenciadas em ata da Diretoria Executiva.

2.2.12. Do Recebimento das Parcelas

- **Associados funcionários das empresas apoiadoras** - As parcelas mensais das operações de créditos (empréstimos tomados), terão os descontos efetuados em folha de pagamento das empresas e repassados para a Cooperativa, sempre no final do mês;
- **Associados empregados da Cooperativa** - As parcelas mensais das operações de Créditos (empréstimos tomados), terão os descontos efetuados em folha de pagamento da Cooperativa, sempre no final do mês;
- **Associados terceiros e/ou aposentados** - As parcelas mensais das operações de Créditos (empréstimos tomados), deverão ser pagos mensalmente, sempre no último dia do mês, via depósito/transferência bancária para C/C da Cooperativa.



2.2.13. Do Atraso nos Pagamentos das Parcelas

Em caso de atraso no pagamento das parcelas, será cobrada multa moratória de 2% (dois por cento) sobre a parcela vencida, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, equivalente a 13,71% (treze, setenta e um por cento) ao ano.

2.2.14. Dos Procedimentos de Cobrança e Recuperação de Crédito

A cobrança por inadimplência será realizada de acordo com a regra constante na **2.3 Política de Cobrança de Associados - CooperMel**.

2.2.15. Da Renegociação de Dívidas

Para a realização de renegociação de operações de crédito, o associado pleiteante deverá atentar-se para os critérios mínimos de enquadramento.

- a)** análise para renegociação de operações respeitará as taxas, prazos, processos e fluxo operacional de concessão de crédito e financiamento vigente;
- b)** renegociação de operações inadimplentes será submetida, à Diretoria Executiva com parecer da Gerência/Coordenação da Cooperativa;
- c)** de acordo com a regulamentação em vigor, não é permitida a incorporação de encargos do contrato anterior ao novo contrato. Nesse caso, é necessário que a cooperado providencie primeiramente, o pagamento dos encargos e renegocie o montante principal da dívida.



2.2.16. Considerações Finais

A Estrutura de Controles Internos será aprovada e revisada, periodicamente, pela diretoria da CooperMel.

A Diretoria Executiva deverá formalizar e assegurar sua divulgação interna e externa; manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 1. Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Felipe Dante Nize Taveiros Costa
Diretor Presidente

Ana Pasetti de Carvalho
Diretora Operacional

Erick Vinicius Ralf Bonizzi
Diretor Administrativo



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO – COOPERMEL

ANEXO I – MODALIDADES DE CRÉDITO – VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2022

Manual de Controles Internos
2. Crédito
2.2. Política de Crédito e Recuperação de Crédito

Linha de Crédito	Limites	Taxas de Juros	Prazo
Crédito Normal	a) Nesta linha de crédito não é necessário justificar a aplicação do dinheiro; b) A importância mínima a ser concedida a título de empréstimo é de R\$ 300,00 (trezentos reais); c) O valor máximo a ser concedido por cooperado é de 2,5% do Patrimônio de Referência da Cooperativa, calculados sobre o mês imediatamente anterior ao pedido do empréstimo, observados os limites estabelecidos conforme a linha de crédito tomada; d) A renda do cooperado poderá ser comprometida em no máximo 25% do seu salário nominal, para pagamento das cotas de capital, parcelas de empréstimos e outras obrigações que o cooperado venha a contrair com a Cooperativa, concomitantemente.	Fica estipulada a Taxa de Juros de 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, somados à TR – Taxa Referencial, sobre o saldo efetivamente devido, cobrados junto à parcela a amortizar mensalmente.	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 36 (trinta e seis) meses Carência: Até 90 (noventa) dias para vencimento da primeira parcela, no máximo.
Crédito Taxa Especial	a) Linha de crédito destinada aos cooperados que não tomam empréstimos há pelo menos 6 (seis) meses. b) A importância mínima a ser concedida a título de empréstimo é de R\$ 300,00 (trezentos reais); c) O valor máximo a ser concedido por cooperado é de 2,5% do Patrimônio de Referência da Cooperativa, calculados sobre o mês imediatamente anterior ao pedido do empréstimo, observados os limites estabelecidos conforme a linha de crédito tomada; d) A renda do cooperado poderá ser comprometida em no máximo 25% do seu salário nominal, para pagamento das cotas de capital, parcelas de empréstimos e outras obrigações que o cooperado venha a contrair com a Cooperativa, concomitantemente;	Fica estipulada a Taxa de Juros conforme abaixo: 1,70% (um vírgula setenta por cento) ao mês para pagamento de 1 (hum) a 12 (doze) meses; 2,00% (dois por cento) ao mês para pagamento de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses. Somados à TR – Taxa Referencial, sobre saldo efetivamente devido, cobrados junto à parcela a amortizar mensalmente.	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 24 (vinte e quatro) meses. Carência – 6 (seis) meses sem empréstimos em andamento.



COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO – COOPERME

ANEXO I – MODALIDADES DE CRÉDITO – VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2022

Manual de Controles Internos
2. Crédito
2.2. Política de Crédito e Recuperação de Crédito

Linha de Crédito		Limites	Taxas de Juros	Prazo
Crédito Saúde	a) Linha criada para financiar gastos médicos não cobertos pelo plano de saúde do cooperado ou seus familiares, sendo necessário apresentar comprovação por relatório médico, recibo médico ou parecer do Serviço Social; b) A importância mínima a ser concedida a título de empréstimo é de R\$ 300,00 (trezentos reais); c) O valor máximo a ser concedido por cooperado é de 2,5% do Patrimônio de Referência da Cooperativa, calculados sobre o mês imediatamente anterior ao pedido do empréstimo, observados os limites estabelecidos conforme a linha de crédito tomada; d) A renda do cooperado poderá ser comprometida em no máximo 25% do seu salário nominal, para pagamento das cotas de capital, parcelas de empréstimos e outras obrigações que o cooperado venha a contrair com a Cooperativa, concomitantemente.		Fica estipulada a Taxa de Juros de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, somados à TR – Taxa Referencial, sobre saldo efetivamente devido, cobrados junto à parcela a amortizar mensalmente.	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 30 (trinta) meses Carência: 30 (trinta) dias para vencimento da primeira parcela, no máximo.
			Fica estipulada a Taxa de Juros de 1,70% (um vírgula setenta por cento) ao mês somado à TR – Taxa Referencial, sobre saldo efetivamente devido, cobrados junto à parcela a amortizar mensalmente.	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 5 (cinco) meses.
Crédito Pagamento de IPVA	a) Linha criada para dar ao cooperado ou dependentes a oportunidade de obter desconto no pagamento à vista no IPVA e pagamento à Cooperativa parcelado em 5 vezes. Podem ser liquidados além do IPVA, o DPVAT, Licenciamento e multas; b) Vigência desta linha: de 1º de janeiro a 28 de fevereiro; c) A importância mínima a ser concedida a título de empréstimo é de R\$ 300,00 (trezentos reais); d) O valor máximo a ser concedido por cooperado é de 2,5% do Patrimônio de Referência da Cooperativa, calculados sobre o mês imediatamente anterior ao pedido do empréstimo, observados os limites estabelecidos conforme a linha de crédito tomada; e) A renda do cooperado poderá ser comprometida em no máximo 25% do seu salário nominal, para pagamento das cotas de capital, parcelas de empréstimos e outras obrigações que o cooperado venha a contrair com a Cooperativa, concomitantemente;			

	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO – COOPERME	
	ANEXO I – MODALIDADES DE CRÉDITO – VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2022	
Manual de Controles Internos		2. Crédito
2.2. Política de Crédito e Recuperação de Crédito		

Linha de Crédito	Limites	Taxas de Juros	Prazo
Crédito Antecipação da Gratificação de Natal (13º Salário)	a) Linha criada para antecipar a gratificação natalina sem comprometimento do orçamento mensal do cooperado, com vencimento em parcela única junto à 2ª parcela do 13º salário. b) A importância mínima a ser concedida a título de empréstimo é de R\$ 300,00 (trezentos reais); c) O valor máximo a ser concedido por cooperado é de 2,5% do Patrimônio de Referência da Cooperativa, calculados sobre o mês imediatamente anterior ao pedido do empréstimo, observados os limites estabelecidos conforme a linha de crédito tomada; d) Será concedido cinquenta por cento do salário nominal do cooperado deduzidos os encargos incidentes sobre o décimo terceiro salário e os juros do período. <u>Vigência desta linha: de 1º de junho a 30 de novembro.</u>	Fica estipulada a Taxa de Juros de 2,25% (dois vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, somados à TR – Taxa Referencial, sobre saldo efetivamente devedor, cobrados no vencimento.	Parcela única em 20/12 do ano corrente. Não havendo saldo suficiente para liquidação do empréstimo no vencimento, o saldo será cobrado junto ao próximo pagamento de salário. Carência – Ser da funcionário da empresa mantenedora, desde 15 de janeiro do ano corrente.
Crédito Financiamento de Bens	a) Por meio de convênio com empresas o Cooperado poderá adquirir bens de consumo com descontos e financiar com taxas reduzidas; b) A importância mínima a ser concedida a título de empréstimo é de R\$ 300,00 (trezentos reais); c) O valor máximo a ser concedido por cooperado é de 2,5% do Patrimônio de Referência da Cooperativa, calculados sobre o mês imediatamente anterior ao pedido do empréstimo, observados os limites estabelecidos conforme a linha de crédito tomada; d) A renda do cooperado poderá ser comprometida em no máximo 25% do seu salário nominal, para pagamento das cotas de capital, parcelas de	Fica estipulada a Taxa de Juros de 2,09% (dois vírgula zero nove por cento) ao mês somado à TR – Taxa Referencial, sobre saldo efetivamente devedor, cobrados junto à parcela a amortizar mensalmente.	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 30 (trinta) meses.

	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUA DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO – COOPERME ANEXO I – MODALIDADES DE CRÉDITO – VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2022	Manual de Controles Internos 2. Crédito 2.2. Política de Crédito e Recuperação de Crédito
--	--	---

Linha de Crédito	Limites	Taxas de Juros	Prazo
Crédito Escolar	empréstimos e outras obrigações que o cooperado venha a contrair com a Cooperativa, concomitantemente. a) Criada para financiar gastos escolares, compra de livros e material escolar. Sendo necessária a apresentação de comprovação dos gastos; b) A importância mínima a ser concedida a título de empréstimo é de R\$ 300,00 (Trezentos reais); c) O valor máximo a ser concedido por cooperado é de 2,5% do Patrimônio de Referência da Cooperativa, calculados sobre o mês imediatamente anterior ao pedido do empréstimo, observados os limites estabelecidos conforme a linha de crédito tomada; d) A renda do cooperado poderá ser comprometida em no máximo 25% do seu salário nominal, para pagamento das cotas de capital, parcelas de empréstimos e outras obrigações que o cooperado venha a contrair com a Cooperativa, concomitantemente.	Fica estipulada a Taxa de Juros de 1,90% (um vírgula noventa por cento) ao mês, somados à TR – Taxa Referencial, sobre saldo efetivamente devido, cobrados junto à parcela a amortizar mensalmente.	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 12 (doze) meses Carência: 30 (trinta) dias para vencimento da primeira parcela, no máximo.
Crédito Antecipação de Imposto de Renda (Suspensa temporariamente)	a) Linha criada para antecipar ao cooperado o valor que este tem a restituir da Receita Federal por ocasião da sua Declaração Anual de Ajuste; b) A importância mínima a ser concedida a título de empréstimo é de R\$ 300,00 (trezentos reais); c) O valor máximo a ser concedido por cooperado é de 2,5% do Patrimônio de Referência da Cooperativa, calculados sobre o mês imediatamente anterior ao pedido do empréstimo, não podendo ser superior a 80% do valor a restituir, desde que o cooperado tenha indicado o Banco Bradesco ou Itaú para restituição, observados os limites estabelecidos conforme a linha de crédito tomada; d) A renda do cooperado poderá ser comprometida em no máximo 25% do seu salário nominal, para pagamento das cotas de capital, parcelas de empréstimos e outras obrigações que o cooperado venha a contrair com a Cooperativa, concomitantemente.	Fica estipulada a Taxa de Juros 1,70% (um vírgula setenta por cento) ao mês somado à TR – Taxa Referencial, sobre saldo efetivamente devido, cobrados junto à parcela a amortizar mensalmente.	Parcela única com vencimento até o recebimento da última parcela da restituição estabelecida pela Receita Federal do Brasil anualmente.



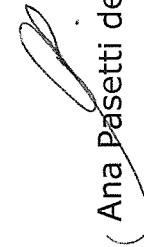
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS
MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO – COOPERME

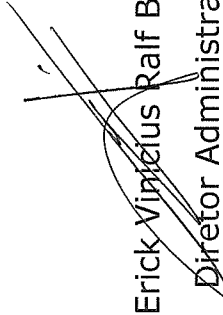
ANEXO I – MODALIDADES DE CRÉDITO – VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/08/2022

Manual de Controles Internos
2. Crédito
2.2. Política de Crédito e Recuperação de Crédito

Linha de Crédito	Limites		Taxas de Juros	Prazo
	Crédito	Construção		
	a)	Linha criada para ajudar o cooperado no momento da construção ou reforma, quando as despesas com mão de obra e material ocorrem ao mesmo tempo; b) A importância mínima a ser concedida a título de empréstimo é de R\$ 300,00 (trezentos reais); c) O valor máximo a ser concedido por cooperado é de 2,5% do Patrimônio de Referência da Cooperativa, calculados sobre o mês imediatamente anterior ao pedido do empréstimo, observados os limites estabelecidos conforme a linha de crédito tomada; d) A renda do cooperado poderá ser comprometida em no máximo 25% do seu salário nominal, para pagamento das cotas de capital, parcelas de empréstimos e outras obrigações que o cooperado venha a contrair com a Cooperativa, concomitantemente.	Fica estipulada a Taxa de Juros 2,09% (dois vírgula zero nove por cento) ao mês somado à TR – Taxa Referencial, sobre saldo efetivamente devido, cobrados junto à parcela a amortizar mensalmente.	Mínimo: 1 (um) mês Máximo: 30 (trinta) meses. Carência de 6 (seis) meses para pagamento da primeira parcela, sendo que os juros cobrados mensalmente.


Felipe Dante Nize Taveiros Costa
Diretor Presidente


Ana Pasetti de Carvalho
Diretora Operacional


Erick Vinícius Ralf Bonizzi
Diretor Administrativo